

da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 16 do presente Capítulo, terá ampliação de carga horária.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetuar inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do Processo Seletivo Simplificado, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

21. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 6 do **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste edital:

a) A designação da nova Coordenadoria da unidade de ensino responsável pelo certame será divulgada nos meios informados no item 2 do **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste edital;

b) A Comissão Específica será alterada;

c) **As provas ocorrerão na unidade de ensino sede do certame (e não na unidade de ensino designada).**

4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na forma estabelecida neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. O candidato tem a responsabilidade de acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios informados no item 2 do **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, deste edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios que não os especificados neste edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6.1. A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade de ensino sede da convocação.

6.2. A exceção ao item anterior dar-se-á em relação ao e-mail enviado ao candidato pela unidade de ensino, avisando-o de sua convocação para admissão, conforme item 5.1 do **CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCAÇÃO**.

7. É responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

8. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

9. O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

10. Não será fornecida informação via telefone no que se refere a resultados de notas de provas, títulos e classificação final.

11. A inexistência das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente à homologação do certame, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. Todas as convocações e resultados serão divulgados na forma estabelecida no item 2 do **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste edital, com exceção daquelas referentes ao exame médico admissional.

13. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais (nome, RG ou e-mail) poderão ser alterados/atualizados/corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

13.1. As correções das informações pessoais preenchidas pelo candidato no formulário de inscrição, após a homologação do processo seletivo simplificado, deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame, na forma estabelecida no **CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES** deste edital.

14. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

15. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade credenciada pelo MEC.

16. O Coordenador da unidade de ensino poderá, a qualquer momento, solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos relativos a este edital.

17. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

18. Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções.

19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Centro Paula Souza poderá anular a inscrição, prova ou contratação.

20. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo Simplificado quando manifestar sua desistência por escrito.

21. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível pela Coordenadoria da unidade de ensino ou pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Centro Paula Souza, no que a cada uma couber.

22. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de

problemas no provedor de acesso dos candidatos, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.

23. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

24. A Deliberação Ceeteps nº 17/2015 encontra-se no site do Ceeteps.

– Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Atribuições da Função de Professor de Ensino Superior

ANEXO II – Requisitos da Função e de Titulação

ANEXO III – Documentação para Admissão

ANEXO IV – Critérios e Pontuações (Análise do Memorial Circunstanciado)

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;

7. Observar o regime disciplinar previsto no REDEPS.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO TIPO DE DISCIPLINA OFERECIDO NESTE CERTAME: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES:

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

OU

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de horário do outro órgão, quando for o caso de Acumulação de Cargo/Função, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição.

4. Certidão de antecedentes criminais (emitida na Polícia federal).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão (a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino).

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, quando for o caso.

15. Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do respectivo original) dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ANEXO IV – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) CURRÍCULO LATTES

O candidato deve, no ato da inscrição:

a) Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição; e

b) Efetuar o upload de:

– Memorial Circunstanciado (Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq); e

– Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos/patente)

– Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)

– Produtos (6 pontos/produto)

– Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)

– Registros (6 pontos/registro)

– Outras Premiações (4 pontos/premiação)

*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 002/29/2025 – PROCESSO Nº 136.00100939/2025-12

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Coordenador da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

Constarão da lista de CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA os candidatos que atenderam ao quesito de cor ou raça declarados na ficha de inscrição, após a aferição por parte da Comissão de Verificação.

Constarão da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA os candidatos que não atenderam ao quesito de cor ou raça declarados na ficha de inscrição, após a aferição por parte da Comissão de Verificação, e o candidato que, convocado, deixou de encaminhar o documento para comprovação de ascendência.

Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias corridos, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições.

CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA:

Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF

3 / LEONARDO FERREIRA DA SILVA / 24.134.966-7 / 16494568831

6 / ELIFANIO CAMPANA NETO / 28854460-2 / 25459453828

*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA RUBENS LARA – SANTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 005/24/2025 – PROCESSO Nº 136.00107886/2025-61

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Coordenador da FACULDADE DE TECNOLOGIA RUBENS LARA, da cidade de SANTOS, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

Constarão da lista de CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA os candidatos que atenderam ao quesito de cor ou raça declarados na ficha de inscrição, após a aferição por parte da Comissão de Verificação.